

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

GIOVANNA FOGGIATTO, brasileira, solteira, natural do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascida em 30 de dezembro de 2004, estudante, portadora da cédula de Identidade Civil **R.G nº 133042210/II-PR** e inscrita no **CPF sob o nº 097.850.169-19**, residente e domiciliada na Rua Ernesto Germano Hoppe, nº 718, Bairro Pedro Moro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.020-195;

LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU, brasileiro, solteiro, natural do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascido em 07 de agosto de 2000, projetista, portador da cédula de Identidade Civil **R.G nº 131043422/SSP-PR** e inscrito no **CPF sob o nº 116.558.939-17**, residente e domiciliado na Rua Henrique Bortolan, nº 346, Bairro Costeira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-470;

MATHEUS CRISTIANO LICESKI PAMPU, brasileiro, solteiro, natural do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascido em 31 de dezembro de 2001, agrônomo, portador da cédula de Identidade Civil **R.G nº 14.019.697-5/SESP-PR** e inscrito no **CPF sob o nº 126.660.789-73**, residente e domiciliado na Rua João Ângelo Cordeiro, nº 1437, Bairro Bom Jesus, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.025-120.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, regida pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (código civil), que gira sob a denominação social de **"RCA METALURGICA LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 63.083.582/0001-37**, com sede e foro na Rua Rodovia BR-376, nº 17181, Barracão 02, Bairro Preto, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-820 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41213971295 por despacho em sessão em 07 de outubro de 2025.

Resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO

Ingressa na sociedade o sócio **REINALDO PAMPU**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, natural do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascido em 28 de maio de 1968, empresário, portador da cédula de Identidade Civil **R.G nº 43184873/II-PR** e inscrito no **CPF sob o nº 705.774.639-34**, residente e domiciliado Rua Henrique Bortolan, nº 346, Bairro Costeira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-470.

CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DAS QUOTAS

A sócia **GIOVANNA FOGGIATTO**, já qualificada anteriormente, vende e transfere suas quotas representadas por 500 (quinhentas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio ingressante **REINALDO PAMPU**, pelo valor ora ajustado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo único: A sócia **GIOVANNA FOGGIATTO**, dá ao sócio ingressante **REINALDO PAMPU** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VENDA DAS QUOTAS

O sócio **LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU**, já qualificado acima, vende e transfere suas quotas representadas por 500 (quinhentas), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio ingressante **REINALDO PAMPU**, pelo valor ora ajustado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo único: O sócio **LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU**, dá ao sócio ingressante **REINALDO PAMPU** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA – VENDA DAS QUOTAS

O sócio **MATHEUS CRISTIANO LICESKI PAMPU**, já qualificado acima, vende e transfere suas quotas representadas por 500 (quinhentas), no valor unitário de

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio ingressante **REINALDO PAMPU**, pelo valor ora ajustado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo único: O sócio **MATHEUS CRISTIANO LICESKI PAMPU**, dá ao sócio ingressante **REINALDO PAMPU** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência das referidas transações, nos termos das cláusulas anteriores, o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado por seus sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
GIOVANNA FOGGIATTO	4.500	R\$ 4.500,00	30%
LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU	4.500	R\$ 4.500,00	30%
MATHEUS CRISTIANO LICESKI PAMPU	4.500	R\$ 4.500,00	30%
REINALDO PAMPU	1.500	R\$ 1.500,00	10%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será administrada por seus sócios **LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU** e **REINALDO PAMPU**, em conjunto ou individualmente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os sócios resolvem consolidar o contrato social, revogando suas cláusulas e condições, passando a sociedade reger-se pelas cláusulas e condições do contrato consolidado a seguir:

Página 5 de 11

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RCA METALURGICA LTDA
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

GIOVANNA FOGGIATTO, brasileira, solteira, natural do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascida em 30 de dezembro de 2004, estudante, portadora da cédula de Identidade Civil **R.G nº 133042210/II-PR** e inscrita no **CPF sob o nº 097.850.169-19**, residente e domiciliada na Rua Ernesto Germano Hoppe, nº 718, Bairro Pedro Moro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.020-195;

LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU, brasileiro, solteiro, natural do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascido em 07 de agosto de 2000, projetista, portador da cédula de Identidade Civil **R.G nº 131043422/SSP-PR** e inscrito no **CPF sob o nº 116.558.939-17**, residente e domiciliado na Rua Henrique Bortolan, nº 346, Bairro Costeira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-470;

MATHEUS CRISTIANO LICESKI PAMPU, brasileiro, solteiro, natural do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascido em 31 de dezembro de 2001, agrônomo, portador da cédula de Identidade Civil **R.G nº 14.019.697-5/SESP-PR** e inscrito no **CPF sob o nº 126.660.789-73**, residente e domiciliado na Rua João Ângelo Cordeiro, nº 1437, Bairro Bom Jesus, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.025-120;

REINALDO PAMPU, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, natural do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nascido em 28 de maio de 1968, empresário, portador da cédula de Identidade Civil **R.G nº 43184873/II-PR** e inscrito no **CPF sob o nº 705.774.639-34**, residente e domiciliado Rua Henrique Bortolan, nº 346, Bairro Costeira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-470.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, regida pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (código civil), que gira sob a denominação

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

social de **"RCA METALURGICA LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 63.083.582/0001-37**, com sede e foro na Rua Rodovia BR-376, nº 17181, Barracão 02, Bairro Preto, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-820 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41213971295 por despacho em sessão em 07 de outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de: **"RCA METALURGICA LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede e foro no seguinte endereço:

Rua Rodovia BR-376, nº 17181, Barracão 02, Bairro Preto, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-820.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração deste contrato social assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto:

- a)** Fabricação de artefato diversos de ferro e aço, dobrados e recortados, moldes, suportes, caixa e chapas;
- b)** Prestação de serviço de solda, dobra e recorte em produtos de metal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades a partir da data de 01 de outubro de 2025 e seu prazo de duração será indeterminado, conforme dispõe o artigo 53, III, F, do decreto nº 1.800/96.

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado por seus sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
GIOVANNA FOGGIATTO	4.500	R\$ 4.500,00	30%
LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU	4.500	R\$ 4.500,00	30%
MATHEUS CRISTIANO LICESKI PAMPU	4.500	R\$ 4.500,00	30%
REINALDO PAMPU	1.500	R\$ 1.500,00	10%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 (código civil).

CLÁUSULA OITAVA – QUOTAS E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis, e ficam gravadas com as cláusulas de "IMPENHORABILIDADE", "INCOMUNICABILIDADE" e "INALIENABILIDADE", não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será administrada por seus sócios **LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU** e **REINALDO PAMPU**, em conjunto ou individualmente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas nos termos do artigo 1.065 do Código Civil da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios independentemente da proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo segundo: Será permitida a distribuição de lucros antecipadamente, mediante a apuração de balancetes mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz ou seu curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente extinguir-se-á a sociedade e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, se necessário, segundo artigos 1.071, 1.072, §2º e 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador terá o direito a uma retirada mensal a título de “**pró-labore**”, cujo o valor será livremente estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALCANCE CONTRATUAL

O presente contrato obriga o sócio, seus herdeiros e sucessores, vigorando mesmo em caso de morte de qualquer dos contratantes; caso qualquer disposição deste Contrato venha ser considerado inexecutável ou inválido, as demais disposições não serão afetadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e

RCA METALURGICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 63.083.582/0001-37
NIRE 41213971295

Página 10 de 11

obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento particular em 01 (uma) única via.

São José dos Pinhais/PR, 27 de fevereiro de 2026.

GIOVANNA FOGGIATTO

LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU

MATHEUS CRISTIANO LICESKI PAMPU

REINALDO PAMPU



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RCA METALURGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09785016919	GIOVANNA FOGGIATTO
11655893971	LUIZ PAULO ZANCHETTA PAMPU
12666078973	MATHEUS CRISTIANO LICESKI PAMPU
70577463934	REINALDO PAMPU



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2026 14:28 SOB Nº 20261202952.
PROTOCOLO: 261202952 DE 03/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605336104. CNPJ DA SEDE: 63083582000137.
NIRE: 41213971295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2026.
RCA METALURGICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.